



Lei Municipal nº 12.086/2010

NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL Nº 02/2024

NOTIFICANTE: Conselho Municipal de Educação de Juiz de Fora (CME/JF).

NOTIFICADO: Sr. José Carlos Alves da Rocha, representante legal da instituição de educação infantil Escola Maternal Infantil Uirandê, mantida pela Escola Maternal infantil Uirandê LTDA – ME, situada na Avenida Sete de Setembro nº 73, bairro Costa Carvalho, nesta cidade.

OBJETO: Descumprimento da legislação vigente e de orientações da Secretaria de Educação referente à habilitação exigida para o exercício da docência na educação infantil.

O CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE JUIZ DE FORA, na pessoa de sua Presidente, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO algumas das atribuições do Conselho Municipal de Educação, estabelecidas no art. 2º da Lei Municipal nº 12.086, de 20 de julho de 2010, que dispõe sobre a estrutura deste Colegiado:

a) colaborar com a Secretaria de Educação e outros órgãos que estão envolvidos diretamente na área de abrangência da Educação, na solução de problemas relativos à educação no município;

b) autorizar, credenciar, descredenciar e recredenciar os estabelecimentos de ensino integrantes do Sistema Municipal de Ensino;

CONSIDERANDO o disposto no art. 62 da Lei Federal nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996, que estabelece as diretrizes e bases da educação nacional:

Art. 62. A formação de docentes para atuar na educação básica far-se-á em nível superior, em curso de licenciatura plena, admitida, como formação mínima para o exercício do magistério na educação infantil e nos cinco primeiros anos do ensino fundamental, a oferecida em nível médio, na modalidade normal. [\(Redação dada pela lei nº 13.415, de 2017\)](#)



Lei Municipal nº 12.086/2010

CONSIDERANDO a Resolução nº 001/2013 – CME/JF, de 01 de outubro de 2013, que dispõe sobre o registro e a regularização de funcionamento das Instituições de Educação Infantil (Públicas, Privadas e Conveniadas) destinadas à criança, na faixa etária de zero a cinco anos, no município de Juiz de Fora, que estabelece:

Art. 17. O professor para atuar na Educação Infantil deverá ter habilitação em Curso Normal Superior ou Pedagogia, admitida como formação mínima a oferecida em nível médio na modalidade Normal.

CONSIDERANDO as orientações da Secretaria de Educação que estão apontadas no Termo de Atendimento, datado de 04 de junho de 2024 e no Relatório de Verificação *In loco*, de 30 de agosto de 2024, disponibilizados no Processo Eletrônico nº 91.108/2021, em 02 de outubro do corrente ano, na plataforma de comunicação da Prefeitura de Juiz de Fora (1Doc);

CONSIDERANDO o “Relatório de Verificação *In loco*” supradito, datado de 30 de agosto de 2024, que registra:

[...] a Instituição já foi orientada quanto ao cumprimento das normativas legais - no que se refere a habilitação dos profissionais para a docência na educação infantil - nas datas de 27/05/2024, bem como, reunião realizada na Secretaria de Educação em 04/06/2024. Contudo, após informar a esta supervisão no quadro de funcionários que a coordenadora Ilma da S. Cunha Rocha, ficaria responsável pelas crianças de 2 a 5 anos, constatou-se que não está ocorrendo desta forma. [...]

RESOLVE:

Notificar a Escola Maternal Infantil Uirandê, na pessoa de seu representante legal, Sr. José Carlos Alves da Rocha, do descumprimento da legislação vigente e de orientações da Secretaria de Educação no que concerne à habilitação exigida para o exercício da docência na educação infantil.

Deliberar, ainda, pelo **atendimento imediato** às orientações da Secretaria de Educação, em consonância com o que preconiza a legislação sobre o tema em questão.

Sem mais, é o que nos cabe notificar.

Juiz de Fora, 07 de outubro de 2024

Janáina Vital Rezende
Presidente do Conselho Municipal de Educação

Notificação Extrajudicial CME/JF nº 02 /2024 - 2

Secretaria Executiva dos Conselhos

Rua Halfeld,1400 / Sala 210, bairro Paineiras, Juiz de Fora / MG – CEP: 36.016-015
Telefone: (32) 2104-7029 - E-mail: conselho.cmejf@gmail.com